

## EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00008-CC

### REGISTRO DE PREÇO

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços, regida pela Resolução nº 1.252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 01 de julho 2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

### **2 OBJETO**

**2.1** A presente licitação destina-se ao registro de preço de eventual aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

**2.2** A vigência da presente licitação do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre o preço se mantém vantajoso.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

**3.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

**3.3** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

**3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

**3.4.1** Envelope 01 lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/PI Nº 21/00008-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

**3.4.2** Envelope 02 lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/PI Nº 21/00008-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

**3.4.3** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

### **3.5 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:**

**3.5.1** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/PI;

**3.5.2** Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

**3.5.3** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

**3.5.4** Estejam reunidas em consórcio;

**3.5.5** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

**3.5.6** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

## **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá** ser juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

**4.2** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

**4.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4** **O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitação no início da sessão pública, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado (cópia).**

**4.5** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se

manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.6** Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

## **5 HABILITAÇÃO**

**5.1** Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

### **5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1** Cédula de identidade

**5.2.2** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**5.2.3** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos nos subitens **5.2.1** e **5.2.2**.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1** Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**5.3.1.1** Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou.**

**5.3.1.2** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

**5.3.1.3** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **11.3**.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**a1)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

## 5.5 REGULARIDADE FISCAL

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

**5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:**

**5.5.3.1** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

**5.5.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:**

**5.5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**5.5.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

**5.5.5** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## 5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**5.6.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do

respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.

**5.6.2** A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, a Comissão de Licitação, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**5.6.3** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

**5.6.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**6.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), e a **MARCA** de cada item, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

**6.2.1** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **6.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**6.2.2** A empresa poderá ofertar para cada item **até TRÊS MARCAS** em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

**6.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.4** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

**6.4.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**6.5** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**6.6** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**6.7** Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de até 10 (dez) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 10 (dez) dias.

**6.8** As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

**6.9** A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:

a) No Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

**6.10** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/PI.

**6.11** O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/PI, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor - PAF.

**6.12** É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

**6.12.1** Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/PI, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

**6.12.2** As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando o custo/benefício.

## **7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**7.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo:

**7.1.1** Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.1.2** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

**7.1.3** Rubrica nos envelopes lacrados das propostas de preços pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

**7.1.4** Comunicação do resultado da fase de habilitação.

**7.1.5** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

**7.1.6** Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.5**, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.2** Reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.2.1** Devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, lacrados, aos licitantes inabilitados.

**7.2.2** Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, sendo as propostas de preços analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

**7.2.3** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da Ata.

**7.3** Reunião da Comissão de Licitação para análise e parecer das propostas de preços.

**7.4** Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço *por item*, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.5** Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.6** Homologação da Licitação pela autoridade competente.

**7.7** Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.8** Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

**7.9** As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em quantidade e periodicidade que atenderão necessidade do Sesc/PI, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preços (ANEXO III).

**7.10** É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sede Administrativa do Sesc, Departamento Regional no Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

**7.10.1.** Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

**7.10.2.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 14h30min do dia 30/06/2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

## **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço *por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.*

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/PI em até 30 (dias) dias, mediante apresentação da nota fiscal, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00008-CC.

## **10 PENALIDADES**

**10.1** A recusa injustificada em assinar *o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/PI o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

**10.2.1** Advertência por escrito;

**10.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-PI;

**10.2.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/PI como justificados;

**10.2.4** Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços.

**10.2.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/PI o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/PI por até dois anos.

**10.3** A critério do Sesc/PI, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por e- mail: **licitasescpi@pi.sesc.com.br**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**11.2** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Coordenação de Logística, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Drive, e-mail – **licitasescpi@pi.sesc.com.br** ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2840.

**11.3** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**11.4** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiver de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**11.5** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

**11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/PI.

**11.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**11.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/PI, pelo e-mail [licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br), **até 05 (cinco) dias** úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**11.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/PI quando ocorrido durante o certame.

**11.10** A qualquer momento, o Sesc/PI poderá inabilitar licitante ou desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**11.11** A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

**11.12** Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/PI, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

**11.12.1** Na hipótese dos subitens **7.10** e **7.10.1** só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

**11.13** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no

subitem **11.1**.

**11.14** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

**11.15** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

**11.16** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**11.17** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**11.18** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

**11.19** O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**11.20** Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

**11.21** O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.22** O registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade e por serviço social autônomo, conforme art. 38-A da Resolução 1.252 de 2012.

**11.23** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.23.1** ANEXO I – Descrição dos itens;

**10.1.1** ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

**10.1.2** ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital, Conhecimento da Minuta do Contrato e Inexistência de Fato Impeditivo;

**10.1.3** ANEXO IV - Modelo de Declaração de que a Empresa não Possui em seu Quadro Societário Nenhum Empregado ou Dirigente do Sesc;

**10.1.4** Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**10.1.5** Anexo VI – Minuta de Termo de Registro de Preços

Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

---

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI

**CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00008- CC****REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO I****DESCRIÇÕES DOS ITENS**

<b>MATERIAL DE PISCINA</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VAOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO MURIÁTICO (GALÃO DE 5 LITROS)	GAL	920		
2	<b>ALGECIDA DE CHOQUE</b>	LT	1.880		
3	ALGECIDA DE MANUTENÇÃO ( 01 LITRO)	LT	10.000		
4	AREIA FILTRANTE COM MALHA DE 14/40	KG	1.500		
5	ASPIRADOR DE 08 RODAS PARA PISCINA	UND	2		
6	ASPIRADOR DE 16 RODAS PARA PISCINA	UND	12		
7	BARRILHA (KG)	KG	6.650		
8	CLARIFICANTE DE AGUA (01 LITRO)	LT	6.780		
9	CORO ESTABILIZADOR GRANULADO ( BALDE DE 10KG)	BDE	1.200		
10	CORO GRANULADO ( BALDE DE 10 KG)	BDE	2.220		
11	<b>KIT DE ANALISE DE AGUA</b>	KIT	58		
12	<b>LIMPA BORDAS</b>	LT	1.300		
13	MANGUEIRA PARA PISCINA	MT	340		
14	PENEIRA PARA PISCINA	UND	32		
15	<b>SULFATO DE ALUMINIO</b>	KG	300		
16	SULFATO DE COBRE	KG	800		
17	VARA DE ALUMINIO P/ASPIRAR PISCINA	UND	2		

**Observações:**

- 1- Na proposta de preço deverá ser indicada a **MARCA** de todos os itens.
- 2- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação, que será feita por demanda e a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF.
- 3- A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 4- As Propostas apresentadas deverão referir-se ao valor UNITÁRIO do ITEM.
- 5- O local de entrega de todos os itens será localizada no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.
- 6- No preço cotado, deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento dos itens objeto desta licitação.
- 7- É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação de **AMOSTRAS** para fins de análise. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as amostras solicitadas.

## CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00008-CC

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº  
\_\_\_\_\_, para que represente a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, nesta Licitação, com poderes plenos  
para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao  
direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa  
nesta Licitação.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÕES:

1- Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresalicitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão Permanente de Licitação** no ato do recebimento de envelopes.

2- Este documento de credenciamento **poderá ser** substituído por **Procuração**.

3- Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

**CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00008-CC**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência Nº. 21/00008-CC

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência Nº. 21/00008-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Anexo IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

15

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
Ref.: Concorrência N°. 21/00008-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO  
SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299) \* junto à  
Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de sócios, nenhum  
empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, assinatura e n° de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência N°. 21/00008-CC

16

A empresa (nome da empresa. \_\_\_\_\_), CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante da legal da empresa

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Social do Comércio – Sesc/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, nos termos da Resolução Sesc **1.252/12**, conforme julgamento do processo licitatório, **RESOLVE HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 21/00008-CC- SRP** e registrar os preços de eventual aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2. O presente termo destina-se ao **registro de preço** de **eventual** aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

**2.1** , conforme Instrumento Convocatório nº **21/00008-CC**, seus anexos e as Cláusulas deste.

**2.2** O local de entrega, para todos os itens será Sesc Administração Regional **localizado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** São partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** O Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº **21/00008-CC-SRP**, que originou o presente termo, incluindo seus anexos;
- b)** A proposta de preços, apresentada pela empresa autora do menor preço registrado;
- c)** Os PAF - Pedidos ao Fornecedor referentes ao objeto do Edital;
- d)** Legislação do Sesc que rege as compras e contratação de serviços;
- e)** Legislação Civil, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

**4.1** O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa

de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/PI.

**4.2** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/PI não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**4.3** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**5.1** Para cada fornecimento, autotizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/PI, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos itens, devidamente aprovados pelo Sesc/PI, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3**, **6.5.4** e **6.5.5** do Edital do CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00008-CC.

**5.1.2** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/PI, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**5.1.3** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

**5.1.4** Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/PI no ato do fornecimento do objeto.

**5.3** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de itens com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**5.4** As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas no mesmo dia ou acordado com o Sesc Regional, requisitante, para adequar à substituição, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora, do menor preço registrado, comunicar por escrito a solução do problema.

**5.5** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solução do problema.

**5.6** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/PI, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**5.7** Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

**5.8** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**5.9** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

**CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

**6.1** Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 XXXXXXXXXXXX  
 ENDEREÇO:  
 XXXXXXXXXXXX  
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
 RG: XXXXXXXXXXXX  
 CPF: XXXXXXXXXXXX  
 ITEM (NS): XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade Total Estimado (Sesc/PI)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**6.2** - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 XXXXXXXXXXXX  
 ENDEREÇO:  
 XXXXXXXXXXXX  
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
 RG: XXXXXXXXXXXX  
 CPF: XXXXXXXXXXXX  
 ITEM (NS): XXXXXXXXXXXX

**6.3** Item (ns) Cancelado (s), se houver.

ITEM (NS) CANCELADO (S)	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

**7.1** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos itens, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente.

**7.2** Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação, o CONTRATANTE se manifestará, por escrito, sobre as alterações propostas.

**7.3** Expirado o prazo mencionado sem a devida manifestação do CONTRATANTE, as alterações propostas serão consideradas aprovadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA**

**8.1** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “**Pedido ao Fornecedor – PAF**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) itens(s).

**8.1.1** A recusa injustificada em assinar o **Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/PI o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.2** As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

**8.3** Caso a CONTRATADA entregar os itens a ela adjudicados, fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como das exigências do edital, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com a Coordenaria de Infraestrutura, requisitante, para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum ônus adicional para o Sesc/PI.

**8.4** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**8.5** O transporte, carga e a descarga dos itens correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/PI.

**8.6** O recebimento dos itens será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/PI, verificando a conformidade com as especificações contidas no edital do CONCORRÊNCIA N° 21/00008-CC, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

**8.7** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA N° 21/00008-CC, no termo de registro ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor – PAF), no que couber.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 A CONTRATADA** se obriga a:

**9.1.1** Entregar o(s) item (ns) adjudicado (s) no **local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor – PAF**, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do **CONCORRÊNCIA SRP N° 21/00008-CC**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

**9.1.2** Entregar os itens especificados, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF, de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos.

**9.1.3** Programar a entrega dos itens, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

**9.1.4** Assumir total responsabilidade pelo fornecimento e qualidade dos itens, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados ao Sesc/PI ou a terceiros, isentando, desde já o Sesc/PI de todas e quaisquer reclamações.

**9.1.5** Substituir os itens que forem entregues impróprios para consumo no mesmo dia ou acordar com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para adequar a substituição, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional.

**9.1.6** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/PI, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens.

**9.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos itens objeto deste termo.

**9.1.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

**9.1.9** Manter, durante toda a vigência do termo de registro e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital de **CONCORRÊNCIA SRP N° 21/00008-CC**.

**9.1.9.1** Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital de **CONCORRÊNCIA SRP N° 21/00008-CC**, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula décima terceira.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao Sesc/PI por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

**9.1.11** Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos itens nos prazos solicitados.

**9.1.12** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/PI, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues.

**9.1.13** Comunicar imediatamente ao Sesc/PI, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

**9.1.14** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do Sesc/PI, por escrito;

**9.1.15** Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do Sesc/PI, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a empresa autora do menor preço registrado pela aplicação da multa e perdas e danos que forem apuradas.

**9.1.16** Caso a(s) empresa(s) autora(s) do menor(es) preço(s) não tenha(m) nenhum valor a receber do Sesc/PI, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

**9.1.17** A critério do Sesc/PI, poderá ser concedida à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, cujo Certificado de Aprovação (CA) deve estar válido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/PI, juntando todos os meios de prova de suas alegações para mudança, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SESC/PI**

**10.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**10.2** Promover os pagamentos no prazo estabelecido.

**10.3** Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos itens, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/PI, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.

**10.4** Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos itens, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**10.5** Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do menor preço registrado.

**10.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**11.1** Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº **21/00008-CC**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**12.1** Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**13.1** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1** Advertência por escrito;

**13.1.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/PI;

**13.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/PI como justificados; e

**13.1.4** Rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF e baixa no Registro de Preços.

**13.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/PI o direito de rescindir unilateralmente o termo e de suspender a empresa autora do menor preço do direito de licitar e contratar com Sesc/PI por até dois anos.

**13.3** A critério do Sesc/PI as sanções poderão ser cumulativas.

**13.4** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/PI, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

**13.5** A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

**13.5.1** Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autorado menor preço, será aplicada a multa prevista no subitem **13.1** da presente Cláusula, conforme o caso.

**13.6** É facultado ao Sesc/PI exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.

**13.7** As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/PI, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto do Pedido ao Fornecedor (PAF).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1192) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO**

**15.1** As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mail's, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo. **SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)**

**15.2** As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/PI, devendo ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h).

**15.2.1** Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do Sesc/PI.

**15.3** As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Departamento Regional do Piauí

**FORNECEDOR(ES)**